

INTERESSADO: Aquilino Nogueira Cesar Filho

ASSUNTO : Contrato do interessado para exercer as funções de Instrutor da disciplina Medidas Educacionais, do Departamento de Educação e Civismo, na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré

RELATOR : Conselheiro Olavo Baptista Filho

PARECER Nº 3290/74, CTG; Aprov. em 18/12/74

#### I - RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, em setembro do ano corrente, indicou à apreciação do CEE o nome do sr. Aquilino Nogueira César Filho, para exercer as funções de Instrutor da disciplina medidas Educacionais, do Departamento de Educação e Civismo.

2.Fundamentação: O indicado e licenciado em Pedagogia pela mesma Faculdade, no ano de 1972. Seu "curriculum vitae" registra tão somente ter cursado especialização, na mesma Faculdade, na área de Psicologia (360 horas).

O Regimento prevê 4 categorias docentes, a saber: Professor, Professor-Assistente, Professor-Instrutor e Professor-Contratado.

Será admissível contratá-lo como Professor-Instrutor.

#### II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato do Sr. Aquilino Nogueira César Filho como Professor-Instrutor da disciplina medidas Educacionais, do Departamento Educação e Civismo, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 26 de novembro de 1974

a) Conselheiro Olavo Baptista Filho - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira e Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Cons. Luis Ferreira Martins - Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente